



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4354/2016

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE - SAMS, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4208, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015, DESTINADO À REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

21/12/2016

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 150/2016](#) - Aatoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO Nº 4.682, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.354, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 4.208, de 21 de dezembro de 2015, destinado à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.682/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, na importância de R\$ 177.000,00 (Cento e setenta e sete mil reais), destinada à realização de despesas de consumo e serviços de terceiros, distribuídos conforme as seguintes dotações orçamentárias:

040100 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE SAÚDE – SAMS

10 122 0004 2094 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO GERAL

002–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 85.000,00

10 301 0004 2103 0000 SAMS – ADMINISTRAÇÃO BÁSICA MEDICINA

011–3.1.90.11.00–01.310.000–Vencimentos e vantagens Fixas –P Civil.....R\$ 57.000,00

014–3.1.90.13.00–05.300.000–Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

10 304 0004 2107 0000 SAMS – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

049–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 13.000,00

10 305 0004 2108 0000 SAMS – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

057–3.1.90.11.00–01.310.000– Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. A presente suplementação de que trata o artigo 1º desta Lei, será coberto com recursos de anulação de R\$ 47.000,000 (Quarenta e sete mil reais) do orçamento próprio da autarquia e, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) a ser anulado no orçamento da Prefeitura Municipal de Ibitinga.

ANULAÇÃO NA AUTARQUIA:

10 122 0004 2094 0000- SAMS - ADMINISTRAÇÃO GERAL

004-3.3.90.30.00-01-310.000- Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

10-301 0004 2103 0000-SAMS - ATENÇÃO BÁSICA MEDICINA

016-3.3.90.30.00-01-310-000-Material de Consumo.....R\$ 10.000,00

10 301 0004 2104 0000 SAMS – ATENÇÃO BÁSICA ODONTOLOGIA

024-3.1.90.13.00-01-310.000 – Obrigações Patronais.....R\$ 17.000,00

ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

020600 SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15 451 0181 2017 0000 Manutenção de Logradouros Públicos
073 3.3.90.37.00 01.110.000 Locação de Mão-de-Obra.....R\$ 10.000,00

020807 MERENDA ESCOLAR
12 306 0002 2120 0000 Programa Merenda Escolar
169 4.4.90.52.00 01.220.000 - Equipamentos e Material Permanent.....R\$ 20.000,00

020902 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 244 0105 2048 0000 Fundo de Assistência Social
192 3.3.90.32.00 01.510.000 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita....R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 21 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração